



**ESTADO DE GOIÁS**  
**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CÂMARA DE JULGAMENTO**

**Resolução nº 367/2025-CJ, de 15 de abril de 2025**

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 44430, em nome da empresa Portinari Transportes Ltda, conforme processo nº 202400029005482.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Portinari Transportes Ltda. apresentou defesa (70956916) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que a empresa Portinari Transportes Ltda., infringiu o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Planaltina de Goiás - GO a Formosa - GO e foi autuada em 10/12/2024, nos termos do Auto de Infração nº 44430;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 2, subitem 2.1, da ATA nº 24/2025 - AGR/CJ (73333329), em reunião realizada em 15/04/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Manter o Auto de Infração nº 44430 (68472313), em nome da empresa Portinari Transportes Ltda, por descumprir a legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista

Coordenador

**CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 15 de abril de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a)**, em 16/04/2025, às 08:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73348917** e o código CRC **C3A3C35C**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202400029005482



SEI 73348917